



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 03/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Diversas Secretarias
- Responsável: #RESP Felipe Gabriel Rodrigues - Matrícula: 921667

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

O fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e serviços especializados em locação de palco, palco coberto, palanque, tendas, rampa de acesso para cadeirante, tablado, stand, carpete, praticável em alumínio, arquibancada metálica, assoalho, pavilhão de lona e grade. A instalação (montagem e desmontagem) deve ter acompanhamento do serviço para operá-los de forma eficiente durante os eventos promovidos pelo Município de Blumenau, conforme edital.

2.2. Natureza do objeto

Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A participação em uma nova Ata de Registro de Preços em substituição a ATA n. 2023/54 irá nos assegurar a disponibilidade de equipamentos de locação de palco, palco coberto, palanque, tendas, rampa de acesso para cadeirante, tablado, stand, carpete, praticável em alumínio, arquibancada metálica, assoalho, pavilhão de lona e grade, bem como profissionais qualificados, garantindo assim a qualidade e o sucesso desses eventos. Tal solicitação se faz necessária, para que possamos ter devidamente registrado em ata, os valores contratualizados para pronta utilização em eventos de grande e pequeno porte do Município de Blumenau, como o Réveillon, Natal em Blumenau, Páscoa em Blumenau, Oktoberfest, entre outros. Portanto, a contratação justifica-se, por se tratar de serviço de natureza contínua, imprescindível ao andamento



dos eventos, garantindo assim a qualidade e o sucesso dos eventos realizados pelo Município.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A presente contratação tem por objetivo os serviços para as demandas do município, obedecendo aos requisitos abaixo relacionados:

- **Qualidade do Serviço:** A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade dos serviços de locação de palco, palco coberto, palanque, tendas, rampa de acesso para cadeirante, tablado, stand, carpete, praticável em alumínio, arquibancada metálica, assoalho, pavilhão de lona e grade, garantindo um ambiente adequado e uma experiência agradável para os participantes dos eventos.
- **Profissionalismo e Expertise:** A presença de mão de obra especializada proporciona profissionalismo e expertise no manuseio dos equipamentos, minimizando a ocorrência de falhas técnicas durante os eventos.
- **Eficiência e Confiabilidade:** Ao ter uma empresa responsável por fornecer tanto os equipamentos quanto a mão de obra, espera-se uma execução eficiente e confiável dos serviços, atendendo às necessidades específicas de cada evento.
- **Redução de Custos e Complexidade:** Consolidar a contratação em uma única empresa pode reduzir os custos operacionais e simplificar o processo de coordenação e logística relacionado aos eventos.
- **Contratação por meio de Licitação:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Qualificação técnica:** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A contratação dos serviços de locação de palco, palco coberto, palanque, tendas, rampa de acesso para cadeirante, tablado, stand, carpete, praticável em alumínio, arquibancada metálica, assoalho, pavilhão de lona e grade envolve diversos riscos que devem ser cuidadosamente considerados. Aqui estão alguns exemplos de riscos associados durante esta contratação:



Riscos de Conformidade:

- **Risco de não conformidade com as especificações técnicas:** Existe o risco de que os serviços ou equipamentos fornecidos não atendam às especificações técnicas necessárias, o que pode resultar em baixa qualidade ou desempenho insatisfatório.
- **Risco de custos adicionais:** Os custos associados à contratação dos serviços e equipamentos podem exceder o orçamento previsto devido a variações nos preços, custos adicionais não previstos ou mudanças nos requisitos durante a execução do contrato.
- **Risco de falta de concorrência:** Um dos principais riscos é a falta de participação de concorrentes no processo licitatório, o que pode reduzir a competitividade e limitar as opções disponíveis para a contratação. Isso pode resultar em preços menos vantajosos e na escolha de fornecedores que não oferecem os melhores serviços ou produtos.
- **Risco de falta de qualificação dos licitantes:** Existe o risco de que os licitantes não possuam a qualificação técnica, financeira ou operacional necessária para executar os serviços ou fornecer os produtos conforme especificado no edital. Isso pode levar a problemas de qualidade, atrasos na entrega ou até mesmo falhas durante a execução do contrato.
- **Risco de litígios:** Durante o processo licitatório, pode haver o risco de que licitantes insatisfeitos contestem o resultado da licitação, alegando irregularidades ou violações do edital. Isso pode resultar em atrasos na contratação e custos adicionais associados a processos judiciais.
- **Risco de não conformidade regulatória:** Existe o risco de que a contratação dos serviços e equipamentos não esteja em conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis, o que pode resultar em penalidades legais ou administrativas.
- **Documentação e Certificações:** A ausência de documentos e certificações obrigatórias dos fornecedores pode resultar em não conformidade com as normas regulamentadoras, especialmente no que diz respeito à segurança estrutural e acessibilidade.
- **Cumprimento de Normas de Segurança:** Falha no cumprimento das normas de segurança como NR-35 (trabalho em altura) e NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), pode expor a contratante a responsabilidades legais e acidentes.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

X ☒ Sim ☐ Não



Medidas Mitigatórias:

- Realizar uma criteriosa avaliação da capacidade técnica e financeira dos fornecedores, exigindo comprovantes de experiências anteriores em eventos de grande porte e verificando certificações de qualidade e segurança.
- Incluir cláusulas contratuais específicas que detalhem as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento de prazos, qualidade dos materiais e cumprimento das normas de segurança.
- Estabelecer penalidades em caso de não conformidade com os termos acordados.
- Desenvolver um plano de contingência para lidar com atrasos ou falhas na montagem, incluindo fornecedores alternativos e protocolos de emergência.
- Implementar um sistema de supervisão e fiscalização contínua durante a montagem e execução do evento, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e normativos.
- Exigir que o fornecedor possua apólices de seguro adequadas para cobrir eventuais danos materiais, acidentes e responsabilidade civil.
- Estabelecer diretrizes para o gerenciamento de resíduos e minimizar os impactos ambientais das estruturas, incluindo a exigência de materiais recicláveis e a redução da poluição sonora.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A aquisição dos serviços deve ser feita pelo Sistema de registro de preços, possibilitando que as solicitações sejam feitas conforme a real necessidade. Os pedidos com suas quantidades pertinentes encontram-se em anexo ao processo conforme cada solicitação. A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2023.

A prestação dos serviços será realizada de acordo com a solicitação expressa do Município para cada feira/evento, em locais a ser definido pela secretaria/fundação, com diárias que terão a duração mínima de 04 horas e duração máxima de 18 horas, devendo ser previamente estimada pela Secretaria/Fundação em conjunto com a empresa licitada. Abaixo os produtos/serviços que serão contratados:

ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	66515	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 12 m x 12 m
2	66496	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6 m x 6 m
3	66497	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 8 m x 8 m
4	66495	LOCAÇÃO DE PALCO 10 m x 10 m
5	55404	LOCAÇÃO DE PALCO
6	66498	LOCAÇÃO DE PALCO 16 m x 14 m
7	66494	LOCAÇÃO DE TENDA - 10 m x 10 m
8	66493	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 m x 5 m
9	66489	LOCAÇÃO DE PALANQUE
10	66490	LOCAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE
11	66492	LOCAÇÃO DE TABLADO
12	66491	LOCAÇÃO DE STAND



3	52736	LOCAÇÃO DE CARPETE
14	55481	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO
15	55478	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA
16	55480	LOCAÇÃO DE ASSOALHO
17	66499	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE LONA - 25 m x 25 m
18	66500	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE LONA 80 m x 50m
19	66501	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE LONA 20 m x 20 m;
20	66502	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE LONA 50 m X 50 m;
21	55503	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LINÓLEO PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA NA COR PRETA E BRANCA
22	58591	GRADE, TIPO: DE PROTEÇÃO, MODELO: COM PORTÃO, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, CHATO, REDONDO, DE 1/2", FURADO, QUADRO DE TUBO DE 30 X 50cm, ACABAMENTO: GALVANIZADO E PINTADO, OBS.: COM COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediatamente após a emissão do Empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Imediatamente após a emissão do Empenho, pois a empresa licitada já tem antecipadamente pré-agendados as feiras/eventos, inclusive com horários.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Local de entrega deverá ser nas feiras/eventos e ou onde for solicitado pelo Município, no qual já são pré-agendados inclusive com horários.



3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X ☐ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

A empresa licitada deverá garantir o perfeito funcionamento durante as feiras/eventos referentes aos serviços de locação de palco, palco coberto, palanque, tendas, rampa de acesso para cadeirante, tablado, stand, carpete, praticável em alumínio, arquibancada metálica, assoalho, pavilhão de lona e grade, solicitadas pelo Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados, é essencial que o contrato de aquisição de serviços de locação de palco, palco coberto, palanque, tendas, rampa de acesso para cadeirante, tablado, stand, carpete, praticável em alumínio, arquibancada metálica, assoalho, pavilhão de lona e grade seja executados de acordo com as especificações detalhadas no item 4.3 do Edital de Termos e Padrões (ETP).

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O referido processo visa atender as demandas das Secretarias do Município de Blumenau, pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua homologação, prorrogável por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 15.050/2023.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim X ☐ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle



O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Das obrigações da contratada, segue:

1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinado por um Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, referentes aos serviços prestados, os engenheiros deverão estar registrados em nome da empresa contratada;
2. Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e de seu(s) técnico(s) nas atividades pertinentes ao objeto licitado;
3. A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo aprovação de PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente;
4. As diárias terão a duração mínima de 04 horas e duração máxima de 18 horas, devendo ser previamente estimada pela Secretaria/Fundação requerente conforme a complexidade do evento e as diárias que serão necessárias, bem como serem atestadas pelo fiscal do contrato as diárias efetivamente utilizadas;
5. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos;
6. Despesas com transporte, hospedagem (se necessário) e alimentação da equipe, são de total responsabilidade da licitada;
7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
8. Durante todo o período do contrato, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local do evento, bem como estar munido de telefone móvel com DDD da cidade de Blumenau, e estar sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;
9. Todo o local de montagem/desmontagem da sonorização deverá estar sinalizado de acordo com as normas de segurança;
10. A licitada deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
11. Estão a encargos do responsável técnico:



Prefeitura de Blumenau

- a) Coordenação e fiscalização de todos os serviços, visando à otimização do trabalho realizado;
 - b) Realizar o acompanhamento diário dos serviços;
 - c) Manter um responsável de plantão durante a realização do evento.
12. Manter preposto em Blumenau para representá-la pelo período contratado, devendo indicar o nome completo, endereço onde deve ser encontrado, telefone convencional e celular;
13. Os funcionários deverão, durante toda a execução do contrato, estar devidamente uniformizados e protegidos, com equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação de Medicina e segurança do Trabalho;
14. Registrar os funcionários de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas, apresentando, ao término do prazo contratual, os documentos exigidos pela Lei Municipal n. 6.155, de 06 de maio de 2003. A licitada deverá obrigatoriamente respeitar o Decreto lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, PREVISÃO LEGAL CLT, Art. 71;
15. É vedada a transferência ou subcontratação do serviço objeto do contrato.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

- 1. O controle de qualidade dos serviços e materiais utilizados na prestação do serviço;
- 2. A qualidade dos serviços prestados e a boa apresentação de seus empregados, que deverão trabalhar uniformizados;
- 3. O cumprimento de todas as normas impostas pela CONTRATANTE pelo Edital e Contrato respectivo;
- 4. O cumprimento das medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição da República, na Consolidação das Leis Trabalhistas (art. 154 a 201), na Lei nº. 6.514 de 27/12/77, na Portaria nº. 3.214 de 08/07/78, da Secretaria de Segurança na Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e nas convenções e recomendações da OIT, ratificadas pelo Brasil;
- 5. Eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a solicitante pelo prejuízo causado;
- 6. Correção por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b. Falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução;
 - c. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos dos serviços deste contrato;



- d. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
7. Acidentes de qualquer natureza com materiais, ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;

§ 1º A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços;

§ 2º O Município fica isenta de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusividade à CONTRATADA;

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Das obrigações da contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA decorrentes desta contratação;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Dirimir com tempestividade as dúvidas apresentadas pela CONTRATADA acerca das demandas de pesquisa e demais procedimentos operacionais para a adequada execução dos serviços;
4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas o curso da execução dos serviços e/ou no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação.

5.5. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".



Prefeitura de Blumenau

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer	Mínimo de quatro anos e



natureza.	no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.6. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.6.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual conforme Art. 173, inciso I do decreto Municipal 15.050/2023.

5.7. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

- A Contratada deverá indicar o número do empenho, descrição do evento e data do evento no corpo da Nota Fiscal, bem como enviar fotos dos equipamentos montados, juntamente com a nota fiscal, comprovando assim a instalação dos itens contratados para o evento.
- O pagamento será efetuado, após comprovação efetiva da execução, após a desmontagem completa das estruturas, no caso após a finalização dos referidos eventos.
- Notas emitidas sem o respectivo número do empenho, descrição do evento, data do evento e sem as fotos não serão aceitas.
- O pagamento será efetuado através de depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota fiscal/fatura, a qual deverá conter as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.
- Após os cumprimentos dos subitens anteriores, os pagamentos serão efetuados em até 28 dias após o encerramento do evento e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, aprovada pelo responsável de cada Secretaria/Fundação/Autarquia;
- Em hipótese alguma serão realizados pagamentos antecipados.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados na Nota Fiscal serão devolvidos à contratada para as correções necessárias (retificação ou



substituição), não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada, ou seja, os trâmites para pagamento se reiniciarão a partir da data de reapresentação das correções necessárias;

- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a publicação no DOU – Diário Oficial da União;

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.
- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (...).



6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Conforme ainda o Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023 receberá definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento pr visório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

Local do certame: #LDCE

No endereço eletrônico a ser divulgado no Edital.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU



8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens.

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Benefícios diferentes por item (Anexo I) #BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

- Planilhas de composição de custos e Composição de BDI.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1 Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

8.7.2 Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apreendido em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

c) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

Observação: As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados.

8.7.3 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

X ☐ Sim ☐ Não

8.7.3.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO



- A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente registrado pelo CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), por execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, ou seja, serviços de locação de palco, palco coberto, palanque, tendas, rampa de acesso para cadeirante, tablado, stand, carpete, praticável em alumínio, arquibancada metálica, assoalho, pavilhão de lona e grade, em eventos de pequeno/médio/grande porte.
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo um Técnico/Operador para a instalação dos itens pertencente a esta licitação, tal comprovação se faz mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhado da ficha de registro do empregado, e página da Anotação na Carteira de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho, comprovando que o profissional está habilitado a exercer uma função técnica, DRT;
- Comprovação de que a licitante cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, através da apresentação do Registro do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emitida pela DRT – Delegacia Regional do Trabalho – do Ministério do Trabalho, de acordo com o item 4.1 e do código 81.21-4 do Quadro I da NR4. Tendo como finalidade, promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador. Caso o licitante não se enquadre nos termos da Portaria 3.214/78, deverá apresentar declaração com comprovante do número de funcionários;
- A licitante deverá comprovar o vínculo do Engenheiro de pessoa jurídica (CREA/CAU) ou CFT (conselho federal dos técnicos industriais), indicado como responsável pelos serviços por meio dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços firmado com a licitada, devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma. Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária;
- Apresentar cópia do Certificado NR35 e NR10, de no mínimo 01 funcionário;
- Declaração de que a licitante possui instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado nas quantidades e prazo determinados;



8.8 Será vedada a participação de consórcios?

X ☐ Sim ☐ Não #CONS

8.9 Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim X ☐ Não

8.10 Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e



	no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

X ☐ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.7 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim X ☐ Não

9.7.1 Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim X ☐ Não

9.8 Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Prefeitura de Blumenau

Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.7 Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

11.8 Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Não se aplica por se tratar de Sistema de registro de preços.

12 APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 19 de agosto de 2024.

Município de Blumenau
Secretário Municipal de Comunicação Social